



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 1.484, de 17 de janeiro de 2013
**ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DE BOA
ESPERANÇA - ES EDITAL 01/2019**

ERRATA nº 01

Onde se lê:

13 DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 O candidato será submetido à avaliação psicológica por profissional designado pelo CMDCA.

Leia-se:

13 DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

13.2 A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades de cada cargo.

13.3 O candidato será submetido à Avaliação Psicológica por profissional designado pelo CMDCA. O processo de Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, será aplicada aos candidatos classificados e convocados para esta Etapa. Todo o processo de Avaliação Psicológica será realizado no Município de Boa Esperança.

13.4. O processo de avaliação psicológica, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características dos candidatos relacionado às condições cognitivas, psicológicas, relacionamento interpessoal, capacidade de lidar com conflitos e outros.

13.5 O processo de avaliação psicológica, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem o perfil de cada candidato, relacionados às características cognitivas, psicológicas e de personalidade como: relacionamento interpessoal adequado, capacidade de controle da impulsividade e de ansiedade, maturidade emocional, capacidade para lidar com conflitos, capacidade adequada de inteligência, atenção, resiliência e outros.

13.6 A referida avaliação consistirá na utilização de dinâmica de grupo, aplicação de testes psicológicos e entrevista individual, sendo realizados de maneira coletiva e individual.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 1.484, de 17 de janeiro de 2013

13.7 Ao final da avaliação psicológica, será considerado APTO, o candidato que demonstrar o perfil estabelecido neste edital, após participar de todo o processo de avaliação psicológica.

13.8 O candidato que não for considerado apto na avaliação psicológica, não pressupõe a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Referido parecer indica apenas que o candidato não atendeu à época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao qual concorreu.

13.9 Não se realizará qualquer teste ou etapa da avaliação psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos para os testes e entrevistas bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado. Não será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na realização dos testes, na data estabelecida para realização da avaliação psicológica.

13.10 Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato.

13.11 O candidato deverá apresentar-se na avaliação psicológica munido de documento de identidade, com 30 (trinta) minutos de antecedência.

13.12 Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outro psicólogo que não seja os designados para este processo de avaliação psicológica.

13.13 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva, que deverá ser solicitada no período de recurso da etapa do processo de avaliação psicológica.

13.14 O candidato, poderá ainda, requerer formalmente, após entrevista devolutiva, documento resultante da avaliação psicológica.

13.15 Do resultado da Avaliação Psicológica caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, dirigido à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, protocolados na Casa dos Conselhos situada na Avenida Governador Lacerda de Aguiar, nº 367, Centro, Boa Esperança/ES.

13.16 A Avaliação Psicológica será realizada nos dias 31 de julho de 2019, 01 de agosto de 2019 e 02 de agosto de 2019 conforme a tabela:

Dia 31 de julho de 2019.

Horário	Candidato
07h 30 min	Ana Paula Barbosa Vitorino
	Arlete Faria dos Santos
	Dalila Soares da Silva
	Fernanda de Oliveira
	Francielli de Souza Valandro
	Irander de Souza Santana
	Ireny Maria de Assis Mattusoch
	Leonardo Madalena



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 1.484, de 17 de janeiro de 2013

Horário	
13 h 30 min	Janaina Alves Neto
	Luscilena Gomes Sampaio
	Maria Aparecida Fidelis Rico
	Noemia Evangelista de Oliveira
	Valtair Josue da Rosa
	Vania da Silva Ferreira
	Zilene Gomes Soares Pereira

Dia 01 de agosto de 2019.

Horário	Candidato
07h 30 min	Ana Paula Barbosa Vitorino
08h 30 min	Arlete Faria dos Santos
09h 30 min	Dalila Soares da Silva
10h 30 min	Fernanda de Oliveira
13h 00 min	Francielli de Souza Valandro
14h 00 min	Irander de Souza Santana
15h 00 min	Ireny Maria de Assis Mattusoch
16h 00 min	Janaina Alves Neto
17h 00 min	Leonardo Madalena

Dia 02 de agosto de 2019.

Horário	Candidato
07h 30 min	Luscilena Gomes Sampaio
08h 30 min	Maria Aparecida Fidelis Rico
09h 30 min	Noemia Evangelista de Oliveira
10h 30 min	Valtair Josue da Rosa
12h 30 min	Vania da Silva Ferreira
13h 30 min	Zilene Gomes Soares Pereira

Publique-se.

Maxwel Santos Ferreira Leite
Presidente do CMDCA de Boa Esperança-ES